



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro  
Chefia de Gabinete

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de alambrado e troca do gramado, para atender a demanda da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro.

- O detalhamento do objeto a ser contratado, a unidade e a quantidade total demandada são as especificadas no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de instalação de grama sintética, com fornecimento do material, conforme termo de referencia Código do Item: 0365.003.0250 (ID - 139430).	Serviço	1
2	Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação em estrutura metálica de quadra poliesportiva, com fornecimento de material Código do Item: 0223.014.0003 (ID - 164846).	Serviço	1

- Os insumos necessários:

- Os insumos listados a seguir, necessários à execução do serviço, devem ser fornecidos pela contratada:

ITEM	UNIDADE	
Piso em grama sintetica em fios de polietileno, 50mm, cor verde, base dupla com amortecedor superior compost de areia especial e grãos de borracha	1568,00m <sup>2</sup>	
Tubo em aço, formato redondo, 2pol. X 6M	97un.	

Tela em arame galvanizado revestido em PVC fios 12, malhas 3".	60m <sup>2</sup>	
Rede em fios de nylon com proteção UV, mala de 15x15	1576m <sup>2</sup>	

## 2.JUSTIFICATIVA

A contratação em questão visa garantir o pleno funcionamento das atividades além de garantir a segurança dos usuários.

Esta contratação se faz imprescindível para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança no ambiente desportivo, evitando eventuais transtornos na execução da sua atividade fim o que, de certo poderia ocasionar reflexos no funcionamento da Autarquia, em detrimento ao interesse público.

Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial das pessoas e dos bens públicos é dever da Administração, e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

## 3.DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sesenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, desde que posterior à publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, neste caso valendo a data de publicação como início da vigência contratual.

## 4.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1.– Local de Prestação dos Serviços:

- A prestação do serviço deverá ser executada no local indicado; Rua Bertha Lutz, nº 84, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ. Complexo Esportivo da Rocinha.

### 4.2.Horário para realização das obras:

#### 4.2.1.Segunda a Sexta. 08:00/17:00h.

## 5.DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

## 6.DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para realização dos trabalhos.

6.2.A contratada terá acesso a uma sala para guarda de material e equipamentos após o fim do expediente de trabalho.

## 7.DA FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1.Os serviços devem ser executados com base na seguinte rotina de procedimentos:

Item	Dias
Retirada do gramado sintético presente no campo	5
Troca dos tubos de fixação do alambrado	15
Troca das telas de arame galvanizado revestido em PVC.	10
Instalação de rede em fios de nylon com proteção UV.	5
Reforma das traves com colocação das redes.	10
Instalação do novo gramado sintético e amortecedores.	15
<i>Total de dias para execução do serviço</i>	<i>60</i>

## 8.DA VISTORIA

8.1.Diante da complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica facultado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.

8.2.A solicitação da visita nas dependências onde serão prestados os serviços em questão deverá ser agendada pelo e-mail [planejamento@suderj.rj.gov.br](mailto:planejamento@suderj.rj.gov.br).

8.3.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia anterior à data da licitação.

8.4.A visita nas instalações dos locais de execução dos serviços deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

8.5.Para a visita nas áreas referentes, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado.

8.6.A visita nas instalações deverá ocorrer sempre na presença de um servidor designado para esse fim.

8.7.Apesar de facultada, a não realização da vistoria prévia é de responsabilidade do licitante não podendo ser alegado posteriormente como causa de desconhecimento das peculiaridades do serviço.

8.8.Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria, declaração de realização da mesma conforme Anexo A deste Termo de Referência.

## 9.INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.O início da execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Início que será expedida pela Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro (SUDERJ), em conformidade com o Modelo disposto no Anexo B.

## 10.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo menção ao atendimento às quantidades, características e prazos do objeto da licitação.
2. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total dos postos a serem arrematados, desde que o objeto do(s) atestado(s) sejam semelhantes aos da presente licitação.

## **11.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1.Cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente Termo de Referência, desenvolvendo todos os serviços necessários à sua perfeita execução, atendendo às solicitações da Fiscalização, efetuadas através de Ordens de Serviço, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela Fiscalização.

11.2.Conduzir a execução do serviço com estrita observância à especificação das normas.

11.3.Implantar, nos prazos indicados no presente Termo de Referência, todas as etapas de realização da reforma.

11.4.Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, e nos respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.5.Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada (incapacidade técnica) e/ou entendida como inadequada (conduta nociva ou atitude hostil) para a prestação dos serviços, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

11.6.Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.7.Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

11.8.Apresentar à Fiscalização a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências dos próprios mencionados no presente Termo de Referência, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração.

11.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos itens, descritos no presente Termo de Referência.

11.10.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11.Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamento de proteção individual (EPI), quando for o caso.

11.12.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução os serviços ou burocráticas, bem como dar ciência prontamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

11.13.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de piscineiro em geral.

11.14.Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.15.Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou representantes, a terceiros no local da prestação do serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade de acordo com o disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

11.16.Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências no posto em que estiver prestando os serviços.

11.17.Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o Poder Público, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.18.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **12.DAS RESPONSABILIDADES DA SUDERJ**

12.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

12.2.Efetuar o pagamento das faturas, observando se a Contratada se encontra em dia com os encargos previstos em lei.

12.3.Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4.Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

12.5.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos se anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.9.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13.DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO GERAL**

13.1.O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por comissão de servidores da SUDERJ a ser designada para tal fim, a qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, estando vedado a esta comissão exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos seus prepostos e responsáveis.

13.2.Além das disposições previstas, a Fiscalização deverá seguir as normas da SUDERJ, sendo que todas as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços serão comunicadas por escrito à Contratada, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e emitirá Ordens de Serviço numeradas, em duas vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo destinatário, produzindo assim seus efeitos.

13.3.À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízo das penalidades a que a Contratada ficar sujeita e sem determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.4.As relações entre a SUDERJ e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

13.5.A Fiscalização reserva-se o direito de recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados no presente Termo de Referência, ou quando entender que o serviço esteja irregular, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia e expressa autorização da Fiscalização.

13.6.A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da Contratada aleatoriamente definidos.

13.7.A Contratada poderá, também, ser instada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência da Fiscalização.

13.8.Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que tratam os itens anteriores, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Edital e no Contrato.

## **14.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

14.1.Será adotado, na vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviço – ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

14.2.Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante no acompanhamento da execução do contrato e são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos dos serviços.

14.3.A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle e realizando verificação dos serviços.

14.4.A fiscalização transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal dos indicadores até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, para que a empresa prestadora dos serviços possa emitir a respectiva fatura mensal de cobrança dos serviços.

14.5.Dos Indicadores:

14.5.1.Execução dos serviços com a qualidade especificada neste Termo de Referência

14.5.1.1.Finalidade: garantir qualidade dos serviços contínuos de manutenção de piscinas;

14.5.1.2.Meta a cumprir: garantir a satisfação dos usuários do serviço;

1. Instrumento da medição: ocorrências por usuários descrevendo a má execução do serviço e sua verificação pelo fiscal do contrato ou preposto designado para essa função; falhas de execução detectadas pela fiscalização da Contratante/Gestor e reportadas ao encarregado da Contratada;
2. Forma de acompanhamento: relatório mensal das ocorrências de má execução dos serviços;
3. Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização dos serviços comum padrão de qualidade sem falhas. Reclamações de usuários devidamente fundamentadas e efetivamente confirmadas pela Administração ou falhas de execução identificadas pela Contratante e não resolvidas em até 30 (trinta) minutos serão consideradas não conformidades. Para cada falha a Contratada será penalizada em 1% (um por cento) neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

14.5.2.Pontualidade e qualidade do serviço contínuo de manutenção de piscina:

14.5.2.1.Finalidade: garantir e manter os serviços no padrão exigido pela Administração.

14.5.2.2.Meta a cumprir: 100% (cem por cento) período.

14.5.2.3.Instrumento de medição: Pontualidade e qualidade do serviço.

14.5.2.4. Forma de acompanhamento: Verificação pela fiscalização dos dias e horários registrados de entrada e saída, bem como os profissionais presentes e registro em planilha.

14.5.2.5. Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização de entrega de 100% (cem por cento) do serviço. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% (um por cento) neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

#### 1. Prestação dos serviços dentro da frequência especificada no Termo de Referência

14.5.3.1. Finalidade: cumprimento das rotinas dentro da periodicidade estabelecida.

14.5.3.2. Meta a cumprir: 100% (cem por cento) dos serviços realizados dentro da periodicidade especificada.

14.5.3.3. Instrumentos de medição: Planilha de controle dos serviços executados.

14.5.3.4. Forma de acompanhamento: verificação pela fiscalização das datas de realização dos serviços e registro de não conformidades no livro de fiscalização.

14.5.3.5. Mecanismo de Cálculo: percentual de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro da periodicidade/ Total de serviços executados por período).

#### 14.5.4. Uniforme

A presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá não é condizente com o padrão de apresentação pessoal que a Contratante exige de seus funcionários e prestadores de serviço, podendo ensejar o registro da ocorrência e eventual desconto na fatura da Contratada, conforme tabela apresentada no item 11.6 deste Termo de Referência.

14.5.4.1. Finalidade: identificação pessoal do funcionário e da empresa.

14.5.4.2. Meta a cumprir: 100% (cem por cento) do efetivo fazendo uso adequado do uniforme.

14.5.4.3. Instrumentos de medição: aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.

14.5.4.4. Forma de acompanhamento: relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do uniforme.

14.5.4.5. Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização do serviço com 100% (cem por cento) do seu pessoal devidamente uniformizado. Eventual ausência de uniforme ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% (um por cento) neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

#### 14.5.5. Equipamento de Proteção Individual - EPI

O fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os empregados e imposição de penalidades àqueles que não estiverem fazendo uso ou utilizando-os inadequadamente.

14.5.5.1. Finalidade: proteção pessoal do funcionário e cumprindo das exigências legais.

14.5.5.2. Meta a cumprir: 100% (cem por cento) do efetivo fazendo uso adequado do EPI.

14.5.5.3. Instrumentos de medição: aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.

14.5.5.4. Forma de acompanhamento: relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do uniforme ou seu não uso.

14.5.5.5. Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização dos serviços com 100% (cem por cento) do seu pessoal devidamente seguro por meio do uso do equipamento de proteção individual. Eventual ausência de EPI ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% (um por cento) neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

#### 14.5.6. Documentação Legal (aferição e controle)

A aferição e o controle da documentação legal exigida, devendo esta ser apresentada até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de referência, a fim de garantir a regularidade quanto aos encargos fiscais,

sociais e demais exigências legais por parte da Contratada.

14.5.6.1.Finalidade: comprovar a regularidade da Contratada quanto às exigências legais.

14.5.6.2.Meta a cumprir: 100% (cem por cento) da documentação exigida entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês referência.

14.5.6.3.Instrumentos de medição: data da entrega da documentação pertinente no protocolo da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.6.4.Forma de acompanhamento: aferição mensal pela fiscalização.

14.5.6.5. Mecanismo de Cálculo: 100% (cem por cento) da documentação exigida entregue dentro do prazo.

#### 14.6.TABELA GERAL DE AVALIAÇÃO

Nº	INDICADOR	META	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
1	Execução dos serviços com qualidade especificada	100%	se $\geq 94\%$ = 10 Se $< 94\%$ e $> 85\%$ = 7 Se $< 85\%$ = 0	30%
2	Pontualidade e qualidade do serviço.	100%	se $\geq 94\%$ = 10 Se $< 94\%$ = 0	25%
3	Prestação dos serviços na frequência especificada no TR	100%	se $\geq 94\%$ = 10 Se $< 94\%$ = 0	20%
4	Falta de uniforme, ou incompleto, rasgado ou sujo	100%	Se = 100% = 10 Se $< 100\%$ e $> 90\%$ = 9 Se $< 90\%$ = 0	10%
5	Utilização de EPI adequado	100%	Se = 100% = 10 Se $< 100\%$ e $> 90\%$ = 9 Se $< 90\%$ = 0	10%
6	Documentação Legal	100%	Se $\leq 5^\circ$ dia útil = 10 Se $> 5^\circ$ dia útil = 0	5%

#### 14.6.1.Regra de Faturamento.

1. O faturamento será decorrente da aplicação das seguintes regras:

14.6.1.1.1.Com base na tabela de avaliação geral será apurada, mensalmente, nota global;

14.6.1.1.2.A nota global será a média ponderada dos critérios de avaliação de cada indicador versus os respectivos pesos, apurada com o uso da referida tabela constante do item anterior;

14.6.1.1.3.Caso a nota global seja maior ou igual a 9,00 resultará em 100% do faturamento mensal do contrato;

14.6.1.1.4.Caso a nota global seja entre 8,00 a 8,99 resultará em 90% do faturamento mensal do contrato;

14.6.1.1.5.Caso a nota global seja entre 7,00 a 7,99 resultará em 80% do faturamento mensal do contrato.

14.6.1.1.6.Caso a nota global seja entre 6,00 a 6,99 resultará em 70% do faturamento mensal do contrato.



- 14.6.1.1.7.Caso a nota global seja entre 5,00 a 5,99 resultará em 60% do faturamento mensal do contrato.
- 14.6.1.1.8.Caso a nota global seja entre 4,00 a 4,99 resultará em 50% do faturamento mensal do contrato.
- 14.6.1.1.9.Caso a nota global seja entre 3,00 a 3,99 resultará em 40% do faturamento mensal do contrato.
- 14.6.1.1.10.Caso a nota global seja entre 2,00 a 2,99 resultará em 30% do faturamento mensal do contrato.
- 14.6.1.1.11.Caso a nota global seja entre 1,00 a 1,99 resultará em 20% do faturamento mensal do contrato.
- 14.6.1.1.12.Caso a nota global seja menor que 1,00 resultará em 10% do faturamento mensal do contrato.

#### 1. Efeitos do não atendimento das metas estabelecidas

Sem prejuízo da observância, a qualquer tempo, do contido nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, caso a CONTRATADA receba avaliação menor que 8,00 por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) alternados no período de 1 (hum) ano, a Contratante poderá rescindir o contrato, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório da Contratada.

#### 14.7.Das justificantes legais para as não conformidades

Não obstante a obrigatoriedade da observância do presente Acordo de Nível de Serviço, a Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que podará ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

### 15.DA GARANTIA

- 15. Exigir-se-á da contratada, no prazo de 5(cinco) dias, contado da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art 56 da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória.
- 15. A garantia prestada não poderá se vincular às outras contratações, salvo após sua liberação.
- 15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 15. Nos casos em que o valor de multa venha a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 16.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 16. Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista a baixa complexidade dos serviços, bem como o valor de pequeno vulto da contratação.
- 16. A não admissão de participação de consórcios tem o condão de fomentar a concorrência, e, por conseguinte, estimular a competitividade da licitação, eis que empresas menores, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital ou arcar com as garantias exigidas.

### 17.DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 17. Será admitida a participação de cooperativas desde que seja apresentado um modelo de gestão operacional que evidencie, sob pena de desclassificação:
  - 1. A possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme

determina o artigo 68 da Lei 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

2. Que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
3. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

## **18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

18. O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menor Preço, em conformidade com o inciso X do art 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
18. O preço máximo admitido para presente licitação corresponde à média estimada na pesquisa de preços realizada por esta Superintendência, sendo desclassificados os preços superiores ao previsto no Edital, e aqueles manifestadamente inexequível.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, observados os seguintes procedimentos:

19.1.1. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: fis

19.1.1.1. Da regularidade fiscal constatada através de consulta ON LINE ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, e do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela SUDERJ.

19.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a suspensão do pagamento, sem prejuízo das sanções previstas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As demais condições relativas à contratação da prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão determinadas no Edital e seus anexos.

20.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente serviço, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato ao qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados.

20.3. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

1. Sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;
2. Salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos no item “11.3.1”.
3. Na hipótese do item “11.3.2” a licitante deverá encaminhar, juntamente com as planilhas e a proposta, os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários.

20.4.A alíquota de ISS na composição de custos deverá ser aplicada conforme a localidade onde serão prestados os serviços.

Rio de Janeiro, de 2021.

Elaborado por:

RAFAEL FERNANDES LIRA

LUIZ CARLOS PINA

Aprovado por:

---

ADRIANO JOSE DOS SANTOS

**ORDENADOR DE DESPES**

## **ANEXO A**

### **Modelo de Atestado de Vistoria**

#### **ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada vistoriou as dependências do Complexo esportivo da Rocinha, situado Rua Bertha Lutz, nº 84, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ. para apresentar proposta referente à prestação de serviços de manutenção de alambrado e troca do gramado, conforme Termo de Referência, de que trata o Processo SEI-3000002/000329/2021, bem como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo.

EMPRESA:

CNPJ:

Em \_\_/\_\_/2021.

Representante da SUDERJ

Representante Legal da empresa

## **ANEXO B**

### **Modelo de Ordem de Início de Serviço**

#### **Ordem de Início de Serviço**

Atestamos que a empresa abaixo identificada vistoriou as dependências do Complexo esportivo da Rocinha, situado Rua Bertha Lutz, nº 84, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ. para apresentar proposta referente à prestação de serviços prestação de serviços de manutenção de alambrado e troca do gramado, conforme Termo de Referência, de que trata o Processo SEI-3000002/000329/2021, bem como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo.

A Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através do contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº \_\_\_\_\_ a dar início aos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscinas, objeto do contrato acima

Rio de Janeiro,

Em \_\_/\_\_/2021.

Assinatura do Gestor da SUDERJ

Rio de Janeiro, 02 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JOSE DOS SANTOS, Presidente**, em 03/11/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernandes Lira, Vice-Presidente**, em 08/11/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PINA, Chefe de Gabinete**, em 08/11/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24260843** e o código CRC **A15D2D81**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000329/2021

SEI nº 24260843

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060  
Telefone: